

Manual de Controles Internos e Compliance

Multinvest Capital

Elaboração: Diretor de Risco e Compliance

Revisão: Comitê de Risco e Compliance

1ª Revisão

Vigência: 09/2019

1. Objetivo

O presente manual tem como propósito instruir os executivos e profissionais da Multinvest Capital quanto as Práticas e Procedimentos Internos adotadas para nortear a atividade fim e meio da organização.

A Multinvest Capital desempenha exclusivamente a atividade de gestão de recursos de terceiros via fundos de investimentos.

Esse Manual se integrará a todos os outros documentos elaborados pela Multinvest com o propósito de incorporar as melhores práticas e princípios internacionais subjacentes ao enquadramento aos atos normativos que se encontram em vigor.

Este Manual foi aprovado pelo Diretor de Compliance e entra em vigor na data de sua publicação. Essa política deve ser revista e avaliada pelo Diretor de Compliance pelo menos anualmente.

2. Abrangência

Esta Política é aplicável a todos os Colaboradores da Multinvest Capital, independentemente do nível hierárquico, os quais deverão ter ciência de seu conteúdo e eventuais atualizações, e busca refletir:

- i. Os critérios e os procedimentos básicos adotados pela Multinvest em suas operações;
- ii. As atribuições de cada um dos Colaboradores;
- iii. A segregação de funções e responsabilidades envolvidas; e
- iv. A regulamentação associada às atividades desenvolvidas.

3. Código de Ética e Conduta

3.1 Compromisso:

A Multinvest Capital respeita as leis vigentes no Brasil e a sua gestão é orientada para adoção de padrões éticos e de conduta que valorizam dignidade humana, a construção do bem-estar e a relação de confiança e lealdade com os seus clientes.

A integridade, a equidade, a imparcialidade e a primazia dos interesses dos Clientes é um compromisso da Multinvest Capital.

3.2 Princípios de conduta ética:

Os princípios de conduta ética aos quais os executivos, profissionais, colaboradores e prestadores de serviços devem pautar sua conduta são:

- i. O bem social da humanidade com objetivos maiores a preservação e o desenvolvimento harmônico do ser humano, de seu ambiente e de seus valores;
- ii. A prática permanentemente de conduta honesta, digna e cidadã;
- iii. O respeito ao próximo e a sua privacidade, intimidade e individualidade.
- iv. A liberdade individual de pensamento e de expressão;
- v. O cumprimento responsável e competente dos compromissos;
- vi. A prática do relacionamento justo e com igualdade de tratamento entre os indivíduos e com lealdade na competição;
- vii. A prática de preceitos de idoneidade, de reputação e caráter ilibado na sociedade, no mercado financeiro, no mercado de capitais e da incolumidade das pessoas, de seus bens e de seus valores; e
- viii. A adoção de elevados padrões fiduciários.

❖ Deveres

No exercício da atividade são deveres dos executivos; dos profissionais, dos colaboradores e prestadores de serviços:

Obediência as leis, Normas e Instruções emanadas do Poder Público e dos órgãos fiscalizadores dos mercados financeiro e de capitais, bem como aqueles adotados pelos órgãos de classe dos profissionais e colaboradores que atuem na Multinvest Capital;

- i. Usar seu saber para o bem coletivo;
- ii. Harmonizar os interesses pessoais aos coletivos;
- iii. Aplicar as melhores práticas e os mais elevados princípios éticos e morais no exercício das atividades;
- iv. Conservar e desenvolver uma cultura de retidão;
- v. Preservar o bom conceito e o apreço social;

- vi. Desempenhar sua atividade ou função nos limites de suas atribuições e de sua capacidade pessoal de realização;
- vii. Atuar com imparcialidade e impessoalidade;
- viii. Fornecer informação certa, precisa e objetiva;
- ix. Dispensar tratamento justo a terceiros, observando o princípio da equidade;
- x. Resguardar o sigilo profissional quando do interesse de seu cliente ou da Multinvest Capital, salvo em havendo a obrigação legal da divulgação ou da informação;
- xi. Zelar pela integridade e confidencialidade das informações;
- xii. Considerar o direito de escolha do cliente, ofertando-lhe, sempre que possível alternativas viáveis e adequadas às suas demandas;
- xiii. Alertar aos clientes sobre os riscos e responsabilidades relativos aos investimentos nos mercados financeiros e de capitais e às consequências presumíveis de sua inobservância;
- xiv. Adequar sua forma de expressão técnica às necessidades do cliente e às normas vigentes aplicáveis;
- xv. Atuar com lealdade no mercado de trabalho, observando o princípio da igualdade de condições;
- xvi. Manter-se informado sobre as normas que regulamentam o mercado financeiro e de capital;
- xvii. Empenhar-se no sentido da consolidação da cidadania e da solidariedade profissional e da coibição das transgressões éticas;

❖ **Vedações**

São condutas vedadas aos executivos, profissionais, colaboradores e prestadores de serviços:

- i. Aliciar agentes públicos mediante concessão de vantagens ou privilégios de qualquer espécie e natureza.
- ii. Descumprir voluntária e injustificadamente com os deveres do ofício;
- iii. Usar de privilégio profissional ou faculdade decorrente da função, para fins discriminatórios ou para auferir vantagens pessoais;
- iv. Prestar de má-fé orientação ou qualquer ato profissional que possa resultar em dano às pessoas ou a seus bens patrimoniais ou a Multinvest Capital;
- v. Aceitar função ou tarefa para os quais não tenha efetiva qualificação;

- vi. Utilizar indevida ou abusivamente do privilégio de exclusividade de direito profissional ou postulados pelos órgãos reguladores do mercado financeiro e de capital;
- vii. Omitir ou ocultar fato de seu conhecimento que transgrida à ética profissional;
- viii. Usar de artifícios ou expedientes enganosos para a obtenção de vantagens indevidas, ganhos marginais ou conquista de contratos;
- ix. Executar ordens em seu próprio nome ou de seus familiares de 1º grau;
- x. Executar ordens de clientes que não estejam previamente cadastrados na Multinvest Capital Administradora de Recursos;
- xi. Receber de cliente qualquer quantia sob qualquer pretexto, inclusive a título de prestação de serviços
- xii. Atuar como procurador ou representante legal de quaisquer clientes na qualidade de intermediador entre a Multinvest Capital e o cliente;
- xiii. Acessar aos registros da Multinvest Capital ou de seus clientes sem a devida autorização;
- xiv. Adotar qualquer iniciativa que não esteja dentro do escopo de atuação na Multinvest Capital;
- xv. Usar de artifícios ou expedientes enganosos que impeçam o legítimo acesso de profissionais e de colaboradores às devidas promoções ou ao desenvolvimento profissional;
- xvi. Intervir em trabalho de outro profissional ou de colaborador sem a devida autorização de seu titular, salvo no exercício do dever legal;
- xvii. Referir-se preconceituosamente a executivo, profissional, colaborador da Multinvest Capital ou profissão;
- xviii. Agir discriminatoriamente em detrimento de outro profissional ou profissão;
- xix. Atentar contra a liberdade do exercício da profissão ou contra os direitos de outro profissional;
- xx. Discriminar pessoa por razão de raça, cor, sexo, ideologia, religião, nacionalidade, condição de novato ou veterano, ou quais quer outras condições pessoais;
- xxi. Perseguir pessoa física, sexual, psicológica ou moral;
- xxii. Abusar de sua autoridade no trabalho;
- xxiii. Difundir fofoca e rumores maliciosos, que gerem um ambiente intimidativo ou ofensivo aos direitos pessoais;
- xxiv. Fazer uso de cigarro, álcool ou substancia toxicas nas dependências da Multinvest Capital;
- xxv. Praticar jogos de azar nas instalações da Multinvest Capital, incluindo jogos de computador e de internet;

- xxvi. Praticar a comercializar de produtos nas instalações da Multinvest Capital, inclusive por meio da internet; e
- xxvii. Disseminar mensagens que possuam conteúdos ilegais, pornográfico, religioso, étnico ou político, por meio de endereço de e-mail da Multinvest Capital.

❖ **Direitos**

São reconhecidos os direitos individuais universais, facultados para o pleno exercício das atividades pelos executivos, profissionais, colaboradores e prestadores de serviços e ainda:

- i. à recusa a exercício de função ou tarefa quando julgar incompatível com sua titulação, capacidade ou dignidade;
- ii. à proteção do seu título, de seu contrato e de seu trabalho;
- iii. à proteção da propriedade intelectual sobre sua criação;
- iv. à propriedade de seu acervo técnico profissional.

3.3 Conflito de Interesse:

Considera-se conflito de interesses quando atividade pessoal, social, financeira ou política de um indivíduo pode interferir, ou parece interferir, em sua lealdade ou objetividade junto a uma comunidade da qual também faz parte.

Todos executivos, profissionais e colaboradores devem ter total lealdade aos clientes e à Multinvest Capital e com tal propósito devem evitar situações onde os interesses pessoais ou influências externas possam entrar em conflito com os interesses dos clientes e da Multinvest Capital.

São considerados conflito de interesse, real ou potencial, quando a atuação do executivo ou do profissional ou do colaborador se volta para o interesse pessoal para obter vantagem ou benefício exclusivo em detrimento dos interesses dos clientes ou da Multinvest Capital, causando danos ou prejuízos aos clientes e ou a empresa.

Os executivos, profissionais e colaboradores e prestadores de serviços e os parceiros da Multinvest Capital, devem observar procedimentos voltados a garantir a segregação de funções e o sigilo e a confidencialidade das informações com o propósito de reduzir eventuais conflitos de interesse.

A condução de forma honesta e ética exige um tratamento adequado em relação a conflitos de interesse reais ou potencial em uma instituição financeira e neste

sentido os órgãos reguladores do mercado financeiro e do mercado de capitais têm obrigado as instituições financeiras adotarem medidas rigorosas das quais destacam-se:

- i. obrigação de isolar a atividade de administração de recursos de terceiros de outras atividades financeiras;
- ii. obrigação dos recursos de terceiros administrados não se comunicarem com outras contas de um mesmo conglomerado financeiro;
- iii. segregação física de instalações entre áreas responsáveis por diferentes atividades prestadas relativas ao mercado de capitais, ou definição clara e precisa de práticas que assegurem o bom uso de instalações, equipamentos e arquivos comuns a mais de um setor da empresa;
- iv. preservação de informações confidenciais por todos os seus administradores, colaboradores e funcionários, proibindo a transferência de tais informações a pessoas não habilitadas ou que possam vir a utilizá-las indevidamente, em processo de decisão de investimento, próprio ou de terceiros;
- v. implantação e manutenção de programa de treinamento de administradores, colaboradores e funcionários que tenham acesso a informações confidenciais e/ou participem de processo de decisão de investimento;

3.4 Regras de Comportamento:

O comportamento dos executivos, profissionais, colaboradores e prestadores de serviços devem se pautar pela:

- i. moralidade dos trajés abstendo-se de usar roupas que venha atentar contra a moral e a civilidade, bem como aquelas ostensivamente incompatíveis com o traje social exigido em um bom ambiente de trabalho, como a utilização de bermudas, calças jeans rasgadas, camisas de clubes e entidades esportivas, chapéu ou boné, chinelos e sandálias tipo havaianas;
- ii. ausência de paternalismo, nepotismo e favoritismo;
- iii. estrita observância aos horários da jornada de trabalho.

❖ Soft Dollar

Como regra geral, é defeso à Gestora pagar e/ou receber vantagens, produtos, serviços ou outros que possam ser caracterizados como soft dollar. Essa vedação abrange pagamento e recebimentos destinados e/ou oriundos de instituições

financeiras, empresas de gestão e administração de fundos de carteira, agentes autônomos, distribuidores e alocadores de recursos de terceiros, bem como de quaisquer outros fornecedores ou prestadores de serviços, em especial pela negociação de ativos para os Fundos.

No entanto, o recebimento de soft dollar poderá ser permitido se:

- i. Não influenciar a tomada de decisão da Gestora; e
- ii. Benefícios forem revertidos direta ou indiretamente para os Fundos.

Adicionalmente, a Multinvest poderá receber relatórios, pesquisas, dados econômicos e financeiros, sistemas de negociação, de notícias e/ou informações.

Caso o Investidor solicite informações em relação ao eventual recebimento de serviços adicionais fornecidos pelas corretoras em razão de sua contratação e relacionamento, estas devem ser fornecidas com transparência e clareza.

❖ **Exercício da Liderança**

Os executivos e profissionais no exercício de função de liderança devem atuar para o sucesso de cada membro da equipe propiciando e zelando para que o ambiente de trabalho:

- i. seja adequado ao exercício de atribuições e as expectativas de desenvolvimento profissional e pessoal;
- ii. seja equilibrado e apropriado entre o trabalho, a família e a sociedade em geral, de modo a manter o bem-estar profissional, pessoal e social de todos;
- iii. seja propício as iniciativas de aperfeiçoamento dos métodos de trabalho;
- iv. seja propício a manutenção do relacionamento duradouro com a Multinvest Capital;
- v. seja adequado a preservação da saúde e segurança no trabalho.

❖ **Relacionamento com os Clientes**

O relacionamento com clientes deve primar por uma postura atenciosa e respeitosa e, essencialmente, profissional e que busque ser duradoura e que atente para a relação de confiança e lealdade estabelecida com o cliente.

O relacionamento deve buscar identificar as necessidades dos clientes, para poder satisfazê-las, em consonância com os objetivos de segurança, qualidade e rentabilidade, usando, além da cortesia e presteza, os seguintes padrões de conduta:

- i. sigilo e proteção das informações recebidas em razão de relações comerciais;
- ii. orientação certa, precisa, objetiva e adequada ao perfil do cliente;
- iii. implementação das escolhas do cliente;
- iv. transparência nas operações realizadas;
- v. receptividade e tratamento adequado das sugestões e críticas recebidas;
- vi. atendimento das políticas, das normas e dos controles de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e a atos ilícitos de qualquer natureza, em estrito cumprimento das leis aplicáveis ao assunto e consoante as melhores práticas nacionais ou internacionais.

❖ **Relacionamento com Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros**

A relação de negócios com prestadores de serviços, fornecedores e parceiros deve privilegiar aqueles que operem com padrões éticos compatíveis com os postulados pela Multinvest Capital.

❖ **Relacionamento com Órgãos Governamentais e Reguladores**

O relacionamento com Órgãos Governamentais e Reguladores deverá ser exercido de forma a buscar uma conduta aberta, construtiva e a identificação das necessidades dos órgãos, para poder satisfazê-las em consonância com os objetivos de segurança e qualidade das informações requeridas.

O relacionamento com os agentes públicos será cooperativo, cortês e prestativo no que se refere ao trato e à cessão de informações solicitadas em conformidade com a legislação.

O padrão de conduta ética adotado pela Multinvest Capital não permite qualquer forma de situação que interfira no trabalho do agente público e que propicie a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

❖ **Relacionamento com a Imprensa**

A Multinvest Capital incentiva as iniciativas de aproximação dos seus executivos e profissionais com a imprensa que deve ser pautada pela transparência, credibilidade, confiança e isenção.

Os executivos e profissionais quando autorizados a se manifestar em nome da Multinvest Capital, devem expressar sempre o ponto de vista institucional.

❖ **Relacionamento com as Comunidades**

A Multinvest Capital apoia as iniciativas para a formação e valorização da cidadania, erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais, por meio de ações e projetos prioritariamente voltados à educação.

A Multinvest Capital repudia qualquer forma de exploração das pessoas pelo trabalho, quer seja ele compulsório, forçado ou escravo e, em especial, o infantil.

❖ **Relacionamento com o Meio Ambiente**

A Multinvest Capital apoia as iniciativas voltadas para a preservação do meio ambiente alicerçada no princípio da responsabilidade socioambiental, com o objetivo de minimizar qualquer impacto negativo, direto ou indireto, nas condições de vida das comunidades e no meio ambiente, tais como:

- Princípios do Equador

O conjunto de regras e critérios definidos pelo International Finance Corporation (IFC), braço financeiro do Banco Mundial, para a realização de análises socioambientais para o financiamento de empreendimentos constituídos sob a modalidade de project finance.

- Pacto Global (Global Compact)

O Pacto Global desenvolvido pela Organização das Nações Unidas (ONU), com o objetivo de mobilizar a comunidade empresarial internacional para a adoção, em suas práticas de negócios, de valores fundamentais e internacionalmente aceitos nas áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção, cujos princípios estão refletidos neste Manual de Conduta Ética.

- Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM)

Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) do Projeto do Milênio das Nações Unidas, que é uma causa humanitária global, para tornar o mundo mais solidário e mais justo, sendo eles:

- i. Erradicar a extrema pobreza e a fome.
- ii. Atingir o ensino básico universal.
- iii. Promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres.
- iv. Reduzir a mortalidade infantil.
- v. Melhorar a saúde materna.
- vi. Combater o HIV/ AIDS, a malária e outras doenças.

- vii. Garantir a sustentabilidade ambiental.
- viii. Estabelecer uma Parceria Mundial para o desenvolvimento.

❖ **Relacionamento com Associações e Entidades de Classes**

A Multinvest Capital reconhece a importância das Associações e Entidades de Classe legalmente constituídas, por intermédio de suas iniciativas e práticas.

❖ **Atividades Políticos - Partidárias**

A A Multinvest Capital não tem objeção a que os executivos, profissionais e colaboradores exerçam seus direitos político-partidários, desde que em caráter estritamente pessoal e sem prejuízo para suas atividades profissionais.

3.5 Gestão do manual de conduta ética:

A gestão do Manual de Conduta Ética será de responsabilidade do Diretor de Risco, Compliance e PLD, sendo esse assessorado pela área de Compliance da Multinvest, com a função de assegurar a compreensão do Manual, pelo gerenciamento das denúncias de não conformidade aos valores e princípios da Multinvest de modo a assegurar sua eficácia e efetividade.

Esta política de Ética e Conduta legitima as políticas e normas estabelecidas pela Multinvest Capital e o seu conteúdo ético aplicasse a vida profissional e deve ser seguido na vida pessoal, tanto quanto possível.

3.6 Violações ao manual de conduta ética:

As violações quando ocorrerem estarão sujeitas às ações disciplinares aplicáveis, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

Denúncias e manifestações contendo apontamentos de violações aos Manuais de Conduta Ética, às políticas e normas da Organização, bem como quaisquer informações acerca de eventual descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis a Multinvest Capital, serão submetidas à apreciação Comitê de Risco e Compliance para deliberação à respeito, inclusive, quando for o caso, da aplicação de penalidades, sendo que neste caso caberá ao jurídico promover o enquadramento da pena no poder diretivo que a lei concede ao empregador que variam desde a advertência verbal, ou escrita, até a suspensão ou demissão.

Fatos relativos a aspectos contábeis ou fraudes perpetradas contra clientes ou a Multinvest Capital por executivo, profissional, colaborador, ou, ainda, por terceiros, também serão encaminhados ao Comitê de Risco e Compliance, sendo por este preservada a identidade do prestador e a confidencialidade da informação.

Caso denúncias dessa natureza sejam feitas a outro meio de contato que não o Comitê de Auditoria, o assunto deverá, obrigatoriamente, ser a ele comunicado.

Quando a situação requerer e caso seja de interesse do denunciante, é garantido o direito de relato anônimo, sempre demonstrando cuidado na apresentação dos fatos, juntando, se possível, documentos que comprovem sua afirmação.

O teor das denúncias deve ser sempre o mais completo possível, a fim de possibilitar o início de eventual processo de investigação.

4. Estrutura Organizacional

4.1 Conselho de Administração:

Composto por três membros, sendo instancia superior da Multinvest Capital, para o qual os Comitês devem se reportar. Órgão responsável pelas decisões estratégicas e decisórias da empresa envolvendo bônus, linha de negócios, revisão e novos produtos, entrada de novos sócios e defesa da marca.

4.2 Comitê de Gestão:

Composto pelo diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e mais dois membros da área de gestão e análise, se reúne, pelo menos, uma vez por mês ou sob demanda.

Este Comitê tem por finalidade discutir as teses de investimentos, avaliações macroeconômicas, construção das estratégias, alocação de ativos e construção de portfólios dos Fundos da Multinvest. Busca-se o consenso nas decisões, tendo o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários poder de veto nas decisões.

4.3 Comitê de Risco e Compliance:

Composto pelo diretor de Risco, Compliance e PLD, por pelo menos um membro do Comitê de Gestão e por colaboradores da área de Operações, Risco e Compliance.

Este Comitê se reúne no mínimo anualmente, ou sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, sendo instalado necessariamente com a presença do Diretor de Compliance ou, na sua ausência, seu substituto representando a Área de Compliance. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, devendo ser lavrada ata das reuniões, a qual poderá ser sob a forma sumária e mantida eletronicamente em na rede da Multinvest.

Este Comitê é responsável por deliberar questões relacionadas à (i) definição das Políticas, controles e diretrizes a serem seguidas pela Área Operações, Risco e Compliance, bem como pela revisão dos monitoramentos realizados, tendo sua competência detalhada no Manual de Práticas & Procedimentos Internos – “Compliance” e (ii) avaliação e monitoramento dos riscos dos fundos, definir e reavaliar políticas de gestão de risco, exposição e limites de risco de mercado, liquidez e concentração, de contraparte, operacionais e de crédito relevantes para os fundos geridos pela Multinvest.

Visando a mitigação de potenciais conflitos de interesses, caso algum dos membros deste comitê represente a Área de Gestão, Análise e Trading, este não poderá votar caso a matéria em questão diga respeito diretamente a sua área de atuação, a si próprio ou a Colaboradores sob sua supervisão direta.

4.4 Área de Gestão e Análise:

A Área de Gestão e Análise é liderada e coordenada pelo sócio responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários. Dedicar-se a monitorar constantemente as empresas investidas e potenciais investimentos. Nosso processo de análise é focado em aspectos fundamentalistas, buscamos ter um entendimento detalhado dos números da companhia e suas projeções para desenvolvermos nossas próprias teses de investimento. O processo segue rigorosamente a política de seleção e alocação de ativos, sempre respeitando as regras e limites regulatórios.

4.5 Área de Operações, Risco e Compliance:

A Área Operacional, de Risco e Compliance é coordenada pelo sócio responsável pelo cumprimento de regras, procedimentos e controles internos.

As atividades da divisão Operacional (“Área Operacional”) remetem às funções de front office e de back office, tratando da alocação de trades de fundos de forma a seguir as deliberações do Comitê de Gestão e política de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários, aprovação e validação dos trades, boletagem das operações, cálculo das prévias de cotas, estimativas de fluxo de caixa; execução e controle de operações de BTC; controle de corretagens; controle das ordens de subscrição e resgates de cotas; tratamento de informações gerenciais e dados que alimentam planilhas de gestão de risco e gestão dos recursos sob gestão.

A área de Risco é responsável pelo cumprimento da Política de Gestão de Risco da Multinvest. Sob responsabilidade do diretor de Operações, Risco e Compliance, cabe a esta a identificação e mensuração destes riscos, elaboração dos relatórios previstos que são divulgados para os membros da Área de Gestão, bem como tomar medidas para ajustar a exposição a risco das carteiras quando necessário. A divisão de Compliance (“Área de Compliance”) tem sua responsabilidade descrita no Capítulo 5 deste Manual.

As atividades da área de Operações, Risco e Compliance são exercidas por área independente dirigida por um dos sócios da sociedade, que atua com total discricionariedade e não se submete a nenhuma outra área da companhia.

5. Política de Compliance e Controles Internos

5.1 Introdução:

O presente manual tem como propósito instruir os executivos e profissionais da Multinvest Capital quanto aos procedimentos de Compliance, para que os mesmos venham a praticar, no exercício de suas atividades, os mais elevados princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado de forma a evitar que a Multinvest Capital possa incorrer em não conformidade na execução das suas atribuições regulares.

A missão do Compliance, ao lado da área de Risco, é o de monitorar o cumprimento das regras e disposições das normas e regulamentos estabelecidos de sorte a promover a gestão controlada dos riscos e garantir a integridade da Multinvest Capital e do patrimônio financeiro dos seus clientes.

Esse manual não é uma obra acabada e nem tem a pretensão de esgotar o universo de instrumentos de compliance, em razão da própria dinâmica das normas legais e regulamentares da atividade de intermediação financeira e de investimentos no mercado financeiro, como também não se destina a disciplinar

nenhuma atividade de mercado, mas sim as atividades exercidas pela Multinvest Capital no mercado no que concernem diretamente ao controle contínuo das formas de prestação dos serviços sujeitos à regulação.

5.2 Definição:

A globalização da atividade financeira e o rápido desenvolvimento das tecnologias de informação são fatores que proporcionam novas oportunidades de crescimento da economia e ao mesmo tempo aumentam o risco associado as não conformidades éticas e operacionais nas organizações.

A Multinvest Capital buscando assegurar as melhores práticas e princípios de controle associados à sua atividade definiu um conjunto de procedimentos internos destinados a disciplinar o exercício da responsabilidade que é outorgada aos executivos e aos seus profissionais nas atividades operacionais que estejam sob suas ordens de atribuição.

Buscando garantir condições de segurança e de cumprimento do conjunto de procedimentos internos a Multinvest Capital, considerando a relevância dos controles destinados a garantir a conformidade das atividades operacionais no que tange ao enquadramento legal, instituiu por meio deste Manual os elementos necessários a prática de Compliance, no qual todas as áreas da Multinvest Capital, no seu conjunto e individualmente, estarão comprometidas em aplicar.

O propósito do Compliance é de assegurar as melhores práticas e princípios de controles internos na Multinvest Capital, procurando mitigar os riscos, bem como disseminar a cultura de controles para assegurar o perfeito cumprimento de leis e regulamentos existentes.

5.3 Compliance Officer:

Com o propósito de atender as exigências legais, bem como de melhoria nos parâmetros e padrões de controle a Multinvest Capital contará com um Compliance Officer em sua estrutura organizacional.

A atuação do Compliance Officer será independente e estará voltada para gestão de riscos éticos e operacionais, com o propósito de atuar em caráter preventivo na aferição de conformidades dos controles praticados pelas áreas meio e fim da Multinvest Capital, identificando e quantificando eventuais problemas.

Em razão da elevada dinâmica implícita aos procedimentos de Compliance caberá ao Compliance Officer propor documentos gerais e setoriais com o intuito de instruir e aplicar métodos novos e alternativos que contemplem os aspectos de elevados padrões de ética e profissionalismo na Organização.

As normas e procedimentos estabelecidos nesse manual aplicam-se automaticamente a todas as unidades, sucursais e subsidiárias da Multinvest Capital, bem como a todos executivos e profissionais da Multinvest Capital que ficam sujeitos ao cumprimento dos mais elevados padrões de ética e respeito pela confidencialidade da informação manuseada no desempenho das suas funções.

O Compliance Officer da Multinvest Capital empregará, no exercício de suas atribuições, seus melhores esforços para atuar com os Compliances Officers das instituições financeiras responsáveis pela administração das carteiras e pela custódia de ativos dos Clientes da Multinvest Capital, em prol de objetivos comuns e, principalmente, para adotar, de forma complementar, as orientações e procedimentos recomendados e praticados por aqueles no controle dos riscos éticos e operacionais.

Com tal propósito, desde já, o Compliance Officer da Multinvest Capital, adotará de forma complementar e/ou adicional as recomendações e procedimentos dos administradores e custodiantes, assim como das instituições de supervisão que por ventura não tenham sido contemplados neste manual e neste sentido expedirá documentos gerais e setoriais com o propósito de orientar os profissionais da Multinvest Capital para atentarem para melhores práticas pertinentes às atividades reguladas.

5.4 Atribuições do Compliance

O Compliance Officer terá as seguintes atribuições:

- i. Certificar-se da aderência e do cumprimento as Leis e normas legais;
- ii. Assegurar-se da existência e da observância aos Princípios Éticos e das Normas de Conduta;
- iii. Assegurar-se o cumprimento dos procedimentos internos aos quais estão associados os processos de Compliance;
- iv. Assegurar-se da implementação e funcionalidade dos sistemas de informações;
- v. Assegurar-se da implementação e efetividade dos Planos de Contingência por meio de acompanhamento de testes periódicos;

- vi. Assegurar-se da adequação e da implementação da Segregação de Funções a fim de evitar o conflito de interesses;
- vii. Assegurar-se por meio de acompanhamento sistemático da Prevenção à Lavagem de Dinheiro
- viii. Promover e fomentar a cultura de prevenção ao Crime de Lavagem de Dinheiro, através de treinamentos específicos;
- ix. Fomentar a cultura de Controles em conjunto com os demais pilares do Sistema de Controles Internos na busca incessante da sua conformidade;
- x. Avaliar os Riscos e os Controles Internos;
- xi. Elaborar ou certificar-se da elaboração de relatórios de risco com base nas informações obtidas junto às diversas áreas da instituição, visando apresentar a situação qualitativa do Sistema de Controles Internos em atendimento à Resolução n.º 2554/98;
- xii. Participar ativamente do desenvolvimento de políticas internas, que previnam problemas futuros de não conformidade e a regulamentação aplicável a cada negócio.
- xiii. Assegurar-se de que todos os itens requeridos pelos reguladores sejam prontamente atendidos pelas diversas áreas e certificasse da fidedignidade das informações;
- xiv. Assegurar-se que todos os itens de auditoria relacionados a não conformidade com as leis, regulamentações e políticas da Instituição Financeira sejam prontamente atendidos e corrigidos pelas várias áreas da Instituição Financeira;
- xv. Manter a sinergia entre as áreas de Auditoria Interna, Auditores Externos e Compliance.
- xvi. Elaborar Relatório nos termos da Instrução CVM nº 558/2015.
- xvii. Criar e manter procedimentos que garantam a melhoria contínua da instituição e da prestação dos serviços.

5.5 Atuação do Compliance Officer

O Compliance Officer desenvolverá suas atividades de forma rotineira e permanente, sendo responsável por monitorar e assegurar de maneira corporativa e tempestiva que as diversas unidades da Multinvest Capital estejam respeitando as regras aplicáveis a cada negócio, por meio do cumprimento das normas de procedimentos internos, da prevenção e do controle de riscos envolvidos em cada atividade.

Compliance Officer atuará como uma extensão dos Órgãos Reguladores junto a Administração, no que se refere à segurança, respeito às normas e controles, na busca da conformidade.

O Compliance Officer será responsável pelos controles de conformidade operacional da gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários e pelos controles de conformidade administrativa.

Os sistemas de controles da Multinvest Capital são abertos e dimensionados para atender de forma efetiva e adequada o porte e a complexidade operacional da empresa.

A certificação de que a monitoração com vistas ao cumprimento das regras e disposições de compliance estabelecidas pelos Manuais se dará através do envolvimento no dia-a-dia dos negócios da empresa, nas atividades rotineiras e nas relações contratuais.

Por se tratar de um sistema aberto o aprimoramento dos sistemas de controles da Multinvest Capital se dará de forma diuturna e seu input virá do feedback produzidos pelas sugestões e reclamações.

As rotinas de verificação e certificação da conformidade das práticas operacionais e administrativa com as normas e regulamentações se dará por meio de Ações planejadas, organizadas e executadas: diariamente, semanalmente, mensalmente, trimestralmente, semestralmente, anualmente e bianual, com o propósito de realizar uma efetiva monitoração, por parte da sociedade.

As Ações são:

Diariamente:

Quanto as Atividades de Gestão:

- se foram disponibilizadas pelo administrador as carteiras dos fundos;
- se o(s) responsável(is) pela(s) gestão dos fundos promoveram a verificação da exatidão dos lançamentos nas carteiras das operações realizadas no dia anterior;
- se as carteiras em conformidade foram liberadas para que o administrador promova a divulgação de informações junto a CVM, Anbid, jornais, etc.;
- se os limites de enquadramento das exposições dos fundos por ativo e por grupo de ativos estão de acordo com os limites fixados em normas e na Política de Investimento constante nos Regulamentos Regulamentares dos clubes, carteiras e fundos;
- se os processos operacionais da mesa de operações estão sendo monitorados pelo Gerente da Mesa de operações;

- se há apontamento de não conformidade por parte do(s) Administrador(es) do(s) Fundo(s) quanto a risco de mercado (V@R, Stress Test);
- se os procedimentos explicitados no relatório de risco elaborados pelo(s) Administrador(es) estão sendo observados;
- se está ocorrendo o correto cumprimento das ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários;
- se está ocorrendo o monitoramento e controle das transações por Clientes de sorte a identificar se os seus valores são compatíveis com o perfil dos clientes
- se está ocorrendo o monitoramento e o controle das transações de risco elevado ou complexa ou extraordinárias;
- se estão sendo observadas as práticas administrativas voltadas para o controle do conflito de interesse;
- se está sendo observada a restrição de acesso a sala de operações por pessoas não autorizadas.

Quanto as Atividades Administrativas:

- se o site da Multinvest Capital está atualizado quanto aos dados quantitativos das carteiras, dos fundos e clubes de investimentos;
- se estão sendo disponibilizados para os cotistas, via correio eletrônico, os extratos e os demonstrativos de rentabilidade das carteiras dos fundos e clubes de investimentos;
- se está sendo observado o processo de admissão de cliente (Relatório de Suitability)
- se as rotinas de atualização de informações dos Clientes estão sendo observadas.
- se está havendo o monitoramento e controle das transações pontuais relacionados ao limite legal requerido para identificação do cliente, quando exigidas;
- se está havendo efetividade no acompanhamento sistemático da Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- se está havendo o monitoramento e controle de transações envolvendo entidades sujeitas a sanções e embargos diverso;
- se está havendo monitoramento e controle de transações apresentadas por meios não fidedignos ou de forma não presencial;
- se está sendo observada a adequação de produtos ao perfil de investimento dos clientes.
- se está havendo efetividade nos contatos com clientes com o propósito de levantar as suas necessidades de informação e de satisfação

- se estão sendo observadas as medidas de segurança do cadastro do cliente e de suas informações.
- se as reclamações, sugestões de clientes tiveram tratamento adequado pelas áreas envolvidas e se foi encaminhada correspondência ao cliente relatando as providências adotadas para sanar o problema causa da reclamação ou quanto adoção da sugestão.
- se todos os itens requeridos pelos órgãos reguladores estão sendo prontamente atendidos pelas áreas envolvidas;
- se os dados informados aos órgãos reguladores estão correspondendo a fidedignidade das informações;
- se todos os itens de auditoria relacionados a não conformidade com as leis, regulamentações e políticas da Instituição Financeira estão sendo prontamente atendidos e corrigidos pelas várias áreas da empresa;
- se está havendo aderência e cumprimento as Leis e normas legais;
- se está havendo aderência e cumprimento do Manual de Compliance e do Código de Ética Profissional;
- se a Segregação de Funções está evitando o conflito de interesses.

Semanalmente:

Quanto as Atividades Administrativas

- se estão sendo realizados os backups dos desktops e dos laptops.
- se o Plano de Contingência foi testado.

Mensalmente

Quanto as Atividades Administrativas

- se os demonstrativos mensais de rentabilidade dos fundos e das carteiras foram disponibilizados para os cotistas e no site da Multinvest Capital e encaminhados via correio eletrônico para os cotistas;
- se os extratos de movimentação individual dos cotistas foram encaminhados via correio eletrônico;
- se está sendo recolhido os Impostos e contas;
- se os valores mobiliários privados estão adimplentes e se os documentos estão perfeitamente em ordem;
- se os gestores estão enviando o Perfil Mensal à CVM, verificar entrega do CDA à CVM;
- se está havendo o monitoramento da consistência entre as transações e a informação recolhida sobre a atividade do Cliente no que tange ao seu patrimônio financeiro em termos de montantes médios e quantidade de transações executadas;

- se está havendo a verificação e o monitoramento da integridade das informações nos arquivos digitais.

Trimestrais:

Quanto as Atividades Administrativas:

- se os demonstrativos trimestrais de rentabilidade dos fundos e das carteiras foram disponibilizados para os cotistas e no site da Multinvest Capital e encaminhados via correio eletrônico para os cotistas;
- se estão sendo recolhidas as Taxa CVM

Semestralmente:

Quanto as Atividades Administrativas:

- Se os demonstrativos semestrais de rentabilidade dos fundos e das carteiras foram disponibilizados para os cotistas e no site da Multinvest Capital e encaminhados via correio eletrônico para os cotistas.

Anualmente:

Quanto as Atividades Administrativas:

- Se o relatório de gestão foi elaborado e encaminhado aos cotistas e aos órgãos controladores e reguladores.
- Se está sendo observada a sinergia entre as áreas de Compliance, Risco e de Auditoria.
- Se está sendo observado o prazo mínimo de 5 anos para preservação do cadastro dos clientes inativos.
- Se as fichas cadastrais dos clientes estão sendo atualizadas.
- Realizar comunicação anual ao COAF.
- Elaboração do Relatório anual de Compliance nos termos da Instrução CVM nº 558/2015.

Bianual:

Quanto as Atividades Administrativas:

- Se estão sendo realizado os processos de revisão dos Manuais de Políticas Organizacionais, de Procedimentos Internos e de Compliance.

Para que o Compliance Officer possa desenvolver, no seu dia-a-dia, uma efetiva atuação no monitoramento das atividades de verificação e certificação da conformidade das práticas operacionais e administrativa com as normas e regulamentações, será mantida nos desktops e nos laptops lista contendo as atividades de compliance na Multinvest Capital.

Verificada as não conformidades operacionais e/ou administrativas o Compliance Officer comunicará por escrito, através de meio eletrônico aos responsáveis pela inobservância as normas e regulamentos, bem como para os membros do Comitê Executivo, quando for o caso, com protocolo de recebimento, para registro do conhecimento.

Em razão da gravidade ou da reincidência caberá ao Comitê Executivo adotar as medidas diretas de correção sugeridas pelo Compliance Officer, quando for o caso.

Além das rotinas de verificação e certificação de conformidade dos deveres legais e regulamentares impostos à sociedade, a Multinvest Capital, para o exercício imperativo das atividades fins da gestão dos recursos de terceiros, contará com o concurso do Administrador de Carteira, que é uma instituição financeira regularmente constituída e em funcionamento no país, devidamente autorizada e habilitada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários para administrar, discricionariamente, fundos de investimentos e carteira de títulos e valores mobiliários.

Caberá ao(s) Administrador(es) de Carteira dos fundos e das carteiras de títulos e valores mobiliários geridos pela Multinvest Capital a responsabilidade pela prestação de serviços de administração, controladoria e contabilidade dos fundos e carteiras e pelo cumprimento das obrigações principais e acessórias que, nessa condição, lhe são atribuídas pelos normativos do Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, pelos regulamentos dos fundos e legislação pertinente, estabelecendo-se, portanto, entre o Administrador de Carteira e Multinvest Capital relacionamento obrigacional direto inclusive no que concerne as atividades de compliance.

As atividades de compliance inerentes aos serviços de custódia serão prestados por instituição financeira regularmente constituída e em funcionamento no país, devidamente autorizada e habilitada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliário.

Por conseguinte, a Multinvest Capital além de suas próprias regras e rotinas aplicará as regras e rotinas do Compliance Officer do(s) Administrador(es) de Carteira e da instituição financeira custodiante, de amplo conhecimento dos órgãos reguladores do mercado financeiro e de capitais, salvo maior juízo.

6. Política de Investimentos Pessoais

A Política de Investimento Pessoal é composta de procedimentos e regras que disciplinam os investimentos pessoais dos Colaboradores e de certas pessoas a ele vinculadas ("Pessoas Vinculadas"), conforme abaixo definido. A Política de Investimento Pessoal pretende evidenciar aos clientes da Multinvest e às autoridades reguladoras a que estamos sujeitos, que as decisões de investimento tomadas em relação aos recursos próprios de nossos Colaboradores, independentemente do nível de hierarquia, e das pessoas a eles vinculadas, são tomadas de maneira isenta de conflitos de interesse e em integral cumprimento com a regulamentação aplicável. Além disso, a Política de Investimento Pessoal indica alinhamento de interesses com os clientes da Multinvest, na medida em que a maioria dos Colaboradores, notadamente de seus sócios pessoas físicas mais relevantes, investe parcela relevante de seus patrimônios pessoais nos mesmos fundos de investimento oferecidos aos clientes, sendo-lhes vedado, sem autorização do Compliance Officer, comprar diretamente ativos integrantes das carteiras desses fundos. A política de investimento pessoal exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da gestora e são complementares àquelas constantes no Manual de Compliance. Nesse sentido, a infração de qualquer das normas descritas será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis. O Colaborador deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da empresa. Neste sentido, cada Colaborador deverá assinar o Termo de Compromisso ao iniciar suas atividades na Multinvest Capital.

Investimentos permitidos e vedados pela Política de Investimento Pessoal

Os Colaboradores só podem realizar investimentos pessoais em: (a) títulos públicos federais e operações compromissadas com estes ativos; (b) títulos de renda fixa, que não sejam valores mobiliários, de emissão ou coobrigação de instituição financeira; (c) cotas de fundos de investimentos de qualquer espécie, geridos pela Multinvest Capital ou por terceiros, desde que abertos e destinados ao público em geral, sendo-lhes vedado aplicar recursos em fundos de investimento exclusivos ou restritos a menos de 5 (cinco) cotistas, bem como em clubes de investimento que se revistam dessas mesmas características. Outros investimentos pessoais dos Colaboradores só podem ser realizados após no mínimo 3 dias da prévia e expressa autorização dos membros do Comitê de Ética e Compliance. Sem prejuízo da necessidade de obtenção dessa autorização, ficam desde já vedados aos Colaboradores: (a) negociar diretamente, em nome próprio, com ativos integrantes das carteiras dos fundos sob gestão da Multinvest Capital.

As regras acima enunciadas para os Colaboradores aplicam-se também, seja no tocante aos investimentos permitidos e vedados, seja quanto à necessidade de autorização prévia em casos diversos dos previstos, às Pessoas Vinculadas a ele, exclusivamente em relação aos recursos próprios dessas pessoas.

Para efeitos do aqui disposto, consideram-se Pessoas Vinculadas os cônjuges e companheiros dos Colaboradores, bem como os dependentes destes. As regras antes enunciadas não serão, entretanto, aplicáveis caso os recursos de titularidade da Pessoa Vinculada estejam sob administração discricionária de terceiro que não seja a Multinvest Capital, hipótese em que não existirá qualquer limitação.

Considera-se como administração discricionária aquela em que terceiro contratado tenha liberdade de alocação de recursos e realização de operações, independentemente de autorização ou decisão da Pessoa Vinculada.

Fica, ainda, vedado aos ascendentes em 1º grau, bem como aos dependentes dos Colaboradores negociarem com valores mobiliários de companhias em que a Multinvest Capital participe na definição de sua política estratégica e na sua gestão, inclusive indicando integrantes para órgãos de administração.

O Comitê de Ética e Compliance manterá e divulgará, junto aos Colaboradores, uma lista atualizada das companhias que se encontrem nessa situação, cabendo a estes dar ciência da referida lista aos seus ascendentes.

Investimentos permitidos e vedados pela Política de Investimentos Próprios da Instituição

A empresa fica autorizada a realizar investimentos dos seus recursos próprios apenas em: (a) renda fixa junto ao banco comercial com que tenha relacionamento de correntista; (b) cotas de fundos de investimentos de qualquer espécie, geridos pela Multinvest Capital ou por terceiros, desde que abertos e destinados ao público em geral.

Sendo assim, vedada a aplicação direta em ativos e quaisquer outros valores mobiliários não contemplados nos itens (a) e (b) desta política.

7. Política de Rateio e Divisão de Ordens

A Multinvest Capital segue este Manual de Política de Rateio e Divisão de Ordens com objetivo de estabelecer uma Política de Rateio que busca controlar uma alocação justa de ordens entre as carteiras geridas, visando garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome de tais carteiras

sejam registradas e alocadas de maneira justa entre elas, por meio de agrupamento das ordens, proporcionando dessa forma tratamento igualitário entre as carteiras e entre os investidores que possuam recursos geridos pela Multinvest, em conformidade com a Instrução CVM 558 de 26 de março de 2015.

As ordens de compra e de venda de ativos podem ser realizadas em conjunto ou individualmente. Caso ocorra o agrupamento de ordens, serão seguidos os procedimentos mínimos de alocação justa no rateio das ordens, conforme relacionado abaixo:

Quando houver rateio na negociação para mais de um fundo de investimento, a quantidade será distribuída proporcionalmente aos lotes requeridos por cada fundo de investimento.

A alocação dos ativos financeiros entre as carteiras de fundos de investimento deve ser realizada considerando-se o patrimônio líquidos, o prazo médio e os limites impostos pela legislação aplicável e pela política de investimento de maneira justa e equilibrada, tendo em vista a otimização da performance e o enquadramento legal dos fundos de investimento.

Após todas as verificações de enquadramento pós trade, as ordens são encaminhadas eletronicamente para as corretoras e para os administradores.

8. Procedimentos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (“PLDFT”)

8.1 Definição:

Nossa política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo/política anticorrupção adota ações de prática administrativa e de comprometimento inerentes aos princípios gerais em cumprimento das legislações nacionais e internacionais em particular das recomendações do Acordo da Basiléia. Além disso, conforme exposto pela Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, alterada pela Lei nº 12.683/2012 (“Lei 9.613/1998”), e de acordo com a Circular 3.461, de 24 de agosto de 2009 e Carta-Circular 3.542, de 12 de março de 2012, ambas editadas pelo Banco Central do Brasil, bem como a Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999 (“Instrução CVM 301/1999”), Integramos que a prevenção da utilização dos ativos e serviços da Multinvest Capital para fins ilícitos, tais como crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens e valores, é dever de todos os Colaboradores da Multinvest.

8.2 Análise e Monitoramento:

O objetivo principal dessa Política é o de evitar que a Multinvest Capital abrigue em seu quadro operações/clientes cujos padrões de conduta ética e moral possam expor a organização a níveis de risco operacional ou reputacional. Os elementos fundamentais dessas ações são regras de controle e de gestão para:

Analisar e monitorar todos os ativos, títulos e valores mobiliários negociados nos fundos geridos pela Multinvest Capital.

- ❖ Análise dos ativos

Analisar a natureza da estruturação, emissão, distribuição e rentabilidade de cada ativo operado pela gestora.

- ❖ Monitoramento faixa de preços dos ativos

Acompanhar os valores das negociações, observar eventuais discrepâncias nos preços estabelecidos pelo mercado, sempre em concordância com as faixas de preços informadas diariamente pela Anbima.

- ❖ Procedimento e ferramentas para registro das operações realizadas.

Todas as operações realizadas pela Multinvest Capital devem ser arquivadas em meio digital bem como a troca de e-mails com as corretoras onde devem constar preços e quantidades estabelecidas. Operações de crédito privado, especificamente negociação de CRI, CRA e DEBÊNTURES serão todas registradas via CETIP TRADER.

Os riscos mais relevantes e, especificamente no que respeita ao relacionamento com os clientes, e o conhecimento do Clientes (Processo de KYC). Neste sentido, a Política de KYC define ainda:

- ❖ O tipo de Cliente que está disposto a aceitar em termos de risco:

De acordo com os princípios gerais de prevenção e combate ao Crime de Lavagem de Dinheiro e em cumprimento das legislações nacionais e europeias e das recomendações do Acordo da Basiléia, e tendo em conta as melhores práticas em termos de atuação nos mercados, a Multinvest Capital, cumprindo elevados padrões de ética e profissionalismo de forma a evitar que a instituição

possa ser utilizada ou sujeita intencionalmente ou não, implementará procedimentos para conhecimento do Cliente com o fito de rejeitar toda pessoa, física ou jurídica, que a seu julgamento representar risco operacional ou reputacional de nível significativo para a Organização.

- ❖ O rigor a ser adotado na identificação do Cliente:

A Multinvest Capital empregará o maior rigor no processo de identificação do Cliente em consonância com as melhores práticas em termos de atuação nos mercados com vistas a identificação do Cliente, bem como ao processo de atualização dos elementos de identificação e de informação que deterá no decorrer da relação de negócio, uma vez esta iniciada, com vista a rejeitar toda pessoa, física ou jurídica, que a seu julgamento representar risco operacional ou reputacional de nível significativo para a Organização.

- ❖ O rigor a ser adotado nas transações de forma a verificar a conformidade daquelas com o perfil expectável do tipo de investidor em questão:

A Multinvest Capital empregará todo rigor no processo de identificação das transações do Cliente em consonância com as melhores práticas em termos de atuação nos mercados, com o propósito de identificar as transações que a seu julgamento representem risco operacional ou reputacional de nível significativo para a Organização.

- ❖ As medidas de gestão de risco do Cliente e de seus representantes e/ou beneficiários:

A Multinvest Capital empregará elementos essenciais e consagrados nas melhores práticas no desenvolvimento de processos e regras de controle e de gestão dos riscos mais relevantes, devendo ser definidos com rigor processos de Enhanced Due Dilligence e programas de conhecimento aprofundado de Clientes (Processo Know Your Customer), nomeadamente no que concerne à política de análise e monitoramento do Cliente e no que se refere à origem e destinação dos recursos que possam constituir um risco mais elevado para a Organização.

8.3 Comunicação:

A aplicação da política será monitorizada e disciplinada pelos sistemas de procedimentos internos. É responsabilidade do diretor de Risco & Compliance reportar qualquer operação ou cliente que desperte suspeita e/ou apresentem desconformidades com a política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo/política anticorrupção da Multinvest Capital às autoridades brasileiras, quais sejam: BACEN, CVM, COAF.

8.4 Revisão dos Processos:

Periodicamente, no mínimo a cada dois anos ou sempre que se justifique, a Multinvest Capital examinará os seus processos de forma a avaliar as condições de execução da política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao

financiamento do terrorismo/política anticorrupção em seus aspectos mais amplos.

9. Política de Segurança da Informação

A Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda., com o propósito de manter a confidencialidade das informações, bem como garantir a integridade e disponibilidade das mesmas, adotou uma Política de Segurança da Informação, na qual leva em consideração três aspectos básicos, quais sejam:

- **Confidencialidade:** somente pessoas devidamente autorizadas pela empresa deverão ter acesso às informações.
- **Integridade:** somente alterações, supressões e adições autorizadas pela empresa devem ser realizadas nas informações.
- **Disponibilidade:** as informações devem estar disponíveis para as pessoas autorizadas, sempre que necessário.

As informações serão adequadamente gerenciadas e protegidas contra roubo, fraude, espionagem, perda não intencional, entre outras.

As medidas de segurança da informação têm por finalidade minimizar as ameaças à imagem e aos negócios da Multinvest Capital.

É terminantemente proibido que os Colaboradores façam cópias ou imprimam os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis na rede da Multinvest e circulem em ambientes externos com estes arquivos, uma vez que tais arquivos contêm informações que são consideradas como informações confidenciais. A regra só não se aplica quando as cópias ou a impressão dos arquivos forem em prol da execução e do desenvolvimento dos negócios e dos interesses da Multinvest. Nestes casos, o Colaborador que estiver na posse e guarda da cópia ou da impressão do arquivo que contenha a informação confidencial será o responsável direto por sua boa conservação, integridade e manutenção de sua confidencialidade.

A Política de Segurança da Informação é uma declaração formal da empresa sobre o seu compromisso com a proteção das informações de sua propriedade e/ou sob sua custódia, devendo ser divulgada e cumprida por todos os seus sócios, empregados, estagiários e demais colaboradores.

Em consonância com as normas acima, os Colaboradores devem se abster de utilizar pen-drivers, HD externo, disquetes, fitas, discos ou quaisquer outros meios que não tenham por finalidade a utilização exclusiva para o desempenho de sua atividade na Multinvest Capital.

É proibida a conexão de equipamentos na rede da Multinvest que não estejam previamente autorizados pela área de Compliance.

Cada Colaborador é responsável por manter o controle sobre a segurança das informações armazenadas ou disponibilizadas nos equipamentos que estão sob sua responsabilidade.

A utilização dos ativos da Multinvest Capital, incluindo computadores, telefones, internet, programas de mensagem instantânea, e-mail, links de internet e demais aparelhos se destina a fins profissionais. O uso indiscriminado dos mesmos para fins pessoais deve ser evitado, e nunca deve ser prioridade em relação a qualquer utilização profissional. A Multinvest se reserva no direito de gravar qualquer ligação telefônica dos seus Colaboradores realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela empresa para a atividade profissional de cada Colaborador, especialmente, mas não se limitando às ligações da equipe de atendimento e da mesa de operação.

A senha e login para acesso aos dados contidos em todos os computadores, bem como nos e-mails, devem ser conhecidas pelo respectivo usuário do computador e são pessoais e intransferíveis, não devendo ser divulgadas para quaisquer terceiros. O Colaborador poderá ser responsabilizado caso disponibilize a terceiros as senhas acima referidas para quaisquer fins. A Multinvest exige que os Colaboradores efetuem a troca mensal de suas senhas por meio da adoção da seguinte política de senhas:

- i. o Colaborador não poderá usar a mesma senha durante o período de 8 (oito) meses (Password History 8);
- ii. expiração da Senha – 31 dias;
- iii. tamanho mínimo da senha – 8 caracteres;
- iv. tempo que uma senha fica travada – Infinito;
- v. tentativas antes da conta do Colaborador ser bloqueada – 4 tentativas

A política de senha poderá ser modificada a qualquer momento, em decorrência de avanços tecnológicos ou decisão interna dos administradores da Multinvest Capital, visando sempre o aprimoramento dos procedimentos, sistemas e da segurança das informações. Todo conteúdo que está na rede pode ser acessado pela Área de Compliance caso haja necessidade. Os demais colaboradores têm acessos previamente definidos. Arquivos pessoais salvos em cada computador poderão ser acessados caso o Comitê de Compliance julgue necessário. A confidencialidade dessas informações deve ser respeitada e seu conteúdo será divulgado somente se determinado por decisão judicial.

No sentido de garantir a integridade das informações, a Multinvest Capital possui um servidor central que fica na sede da empresa e seu acesso se dá tanto mediante uso de chave física como uso de senha para login no computador controlador, ambas as chaves ficam de posse do Diretor Estatutário de Compliance.

É obrigação de todo Colaborador fazer bom uso, armazenamento e backup das informações presentes em seus computadores, esse backup é feito semanalmente do computador de cada colaborador para o servidor físico da Multinvest Capital. Todas as informações presentes do servidor físico da Multinvest são sincronizadas e também armazenadas em nuvem no GSuite, apenas o diretor de Compliance tem a senha de acesso ao login nesse servidor na nuvem.

A disponibilidade do fluxo de informações, bem como a garantia de continuidade das operações da Multinvest Capital é garantida pelo uso de no-breaks no setor operacional. A redundância no fornecimento de internet se dá pela contratação de dois provedores diferentes. Com relação ao sistema de telefonia, a Multinvest disponibiliza telefones celulares para seus colaboradores, além de telefones fixos individuais. Em último caso, de falha de ambos os servidores de internet, há um modem de internet móvel que faz parte do contrato com a empresa fornecedora do serviço de telefonia celular.

Cada profissional da empresa deverá assinar Termo de Compromisso, formalizando a ciência e o aceite da Política e das Normas de Segurança da Informação, bem como assumindo responsabilidade por seu cumprimento.

Nos casos em que houver violação desta Política ou das Normas de Segurança da Informação, sanções administrativas e/ou legais poderão ser adotadas, podendo culminar com o desligamento e eventuais processos criminais, se aplicáveis.

❖ Monitoramento

A aplicação da política será monitorizada e disciplinada pelos sistemas de procedimentos internos e supervisionada pela área de Compliance.

10. Política de Confidencialidade da Informação

A Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda., com o propósito de manter a confidencialidade das informações, bem como coibir a prática de "inside trading" (negociação de valores mobiliários baseada no conhecimento de

informações relevantes que ainda não são de conhecimento público, com o objetivo de auferir lucro ou vantagem no mercado).

A Política de Confidencialidade da Informação é uma declaração formal da empresa sobre o seu compromisso com a proteção das informações de sua propriedade e/ou sob sua custódia, devendo ser divulgada e cumprida por todos os seus sócios, empregados, estagiários e demais colaboradores.

Cada profissional da empresa deverá assinar Termo de Compromisso, formalizando a ciência e o aceite da Política e das Normas de Confidencialidade da Informação, bem como assumindo responsabilidade por seu cumprimento.

Nos casos em que houver violação desta Política ou das Normas de Confidencialidade da Informação, sanções administrativas e/ou legais poderão ser adotadas, podendo culminar com o desligamento e eventuais processos criminais, se aplicáveis.

Essa Política também tem o objetivo de disciplinar os procedimentos e limitações à negociação de valores mobiliários, resultantes da ocorrência de situações de eventual detenção de informação privilegiada, ou de conflito de interesse, inclusive quando tais situações, embora inexistentes em termos concretos, sejam aparentes.

Informação Privilegiada – Definição: No exercício de suas atividades, a Multinvest e seus profissionais podem ter acesso a informações privilegiadas (“Informações Privilegiadas”), sob regime legal ou contratual de confidencialidade, seja por força de relações que mantêm com o emissor de valores mobiliários ou com outros participantes do mercado de valores mobiliários, seja, ainda, por força da própria atividade de gestão de recursos de terceiros. Para os efeitos desta Política, considera-se Informação Privilegiada aquela relacionada a qualquer emissor de valores mobiliários negociados no mercado brasileiro (como companhias abertas e fundos de investimento) que preencha, cumulativamente, as duas seguintes condições:

- i. seja confidencial, assim entendida a informação que não tenha sido ainda divulgada ao mercado de maneira oficial, pelo emissor ou pelo terceiro detentor da informação relacionada ao emissor;
- ii. seja relevante, assim entendida a informação capaz de afetar a decisão dos investidores de negociar com valores mobiliários do emissor.

Exemplos de Informações Privilegiadas: informações verbais ou documentadas a respeito de resultados operacionais de empresas, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, inclusive ofertas iniciais de ações (IPO), e qualquer outro

fato que seja objeto de um acordo de confidencialidade firmado por uma empresa com a Multinvest ou com terceiros.

❖ Obrigação de Informação ao Compliance.

O Comitê de Ética e Compliance deverá ser informado sempre que houver uma nova Informação Privilegiada, ou, ainda, quando for celebrado qualquer contrato que estabeleça um fluxo de informações confidenciais potencialmente relevantes sobre emissor de valores mobiliários. Essa informação deve ser enviada eletronicamente, com indicação de confidencialidade do conteúdo da mensagem.

O detentor de Informação Privilegiada só poderá divulgá-la às pessoas da própria Multinvest que eventualmente o assessorem, ou que estejam envolvidas na mesma operação ou situação que tenha dado ensejo à detenção da Informação Privilegiada, ou, ainda, ao Comitê de Ética e Compliance, na forma antes prevista. Permite-se, ainda, a divulgação de Informações Privilegiadas aos terceiros eventualmente contratados pela Multinvest para assessorá-los em operações específicas, hipótese na qual os deveres de preservação da confidencialidade da informação serão estendidos a tais terceiros, na forma da Instrução 358/02.

As Informações Privilegiadas devem ser mantidas em sigilo por todos que a elas tiverem acesso, seja em decorrência do exercício da atividade profissional ou de relacionamento pessoal, exceto pela obrigatoriedade de comunicação ao Comitê de Ética e Compliance acima prevista. É vedada a divulgação da Informação Privilegiada a quaisquer outras pessoas, profissionais de mercado, amigos e parentes, bem como sua utilização, seja em benefício próprio ou de terceiros. Caso haja dúvida sobre o caráter privilegiado da informação, aquele que a ela teve acesso deve imediatamente relatar tal fato ao Diretor de Ética e Compliance. Todo aquele que tenha acesso a uma Informação Privilegiada deverá restringir ao máximo a circulação de documentos e arquivos que contenham essa informação

❖ Restrições à Negociação por Informação Privilegiada em Geral.

Estão proibidos de negociar (art. 155, § 4º, da Lei 6.404/76, art. 13 da Instrução 358/02 e art. 27-D da Lei 6.385/76), quando de posse de Informação Privilegiada:

- i. os acionistas controladores, diretos ou indiretos, diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária ou quem quer que, em virtude de cargo, função ou posição na companhia, sua controladora, suas controladas ou coligadas, tenha conhecimento de informação relevante;

- ii. os administradores que se afastarem da administração da companhia antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão, durante o prazo de seis meses contados da data do afastamento ou até a divulgação daquele ato ou fato relevante, o que ocorrer primeiro;
- iii. quem quer que tenha conhecimento de informação referente a ato ou fato relevante ainda não divulgado, sabendo que se trata de informação ainda não divulgada ao mercado, em especial aqueles que tenham relação comercial, profissional ou de confiança com a companhia, tais como auditores independentes, analistas de valores mobiliários, consultores e instituições integrantes do sistema de distribuição, aos quais compete verificar a respeito da divulgação da informação antes de negociar
- iv. qualquer outra pessoa que tenha acesso à Informação Privilegiada, se atuar com a finalidade de obter vantagem, para si ou para outrem.

Operações Indiretas (art. 20, II, e parágrafo único da Instrução 358/02).

Equiparam-se às negociações realizadas diretamente aquelas realizadas indiretamente:

- i. por meio de sociedade controlada;
- ii. através de terceiros com que for mantido contrato de fidúcia ou administração de carteira ou ações.

A proibição à negociação com Informação Privilegiada.

- i. alcança a negociação com valores mobiliários de emissão da companhia, ou a eles referenciados;
- ii. aplica-se às negociações ocorridas em quaisquer mercados regulamentados de valores mobiliários (mercados de bolsa, de balcão organizado e de balcão não organizado);
- iii. inicia-se desde que as pessoas proibidas de negociar, ou a elas equiparadas, tenham conhecimento do ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado, estendendo-se até que a divulgação ocorra.

- ❖ Restrições à Negociação por Informação Privilegiada Específica (Fusões, Aquisições, Cisões, Transformações ou Reorganizações societárias).

Quando a Informação Privilegiada se referir à realização de fusão, aquisição, cisão, transformação ou reorganização societária, aplicam-se as regras gerais descritas no item ("Restrições à Negociação por Informação Privilegiada em Geral"), acima, e, adicionalmente, quanto à duração da proibição (art. 13, caput e §3º da Instrução 358/02):

- i. ela se inicia com a intenção de promover a operação, e permanece até que a operação e suas respectivas condições sejam tornadas públicas com a divulgação do respectivo fato relevante; e
- ii. ela continua existindo até a conclusão da operação, caso a negociação a ser realizada possa interferir na operação, em prejuízo dos acionistas da companhia ou dela própria.

11. Segurança Cibernética

A Esta Política foi elaborada visando atender a regulamentação em vigor e as melhores práticas, e busca seguir as diretrizes e matérias apresentadas no Guia de Cibersegurança da Anbima.

A Multinvest possui um programa de segurança cibernética, com processos de identificação e avaliação de riscos, ações de prevenção e proteção, monitoramento, resposta a incidentes e melhoria contínua.

O processo de identificação e avaliação de riscos consiste em identificar os riscos internos e externos sob os ativos de hardware e software e processos que precisam de proteção; as ações de prevenção e proteção consistem em estabelecer um conjunto de medidas, cujo objetivo é mitigar os riscos identificados; o processo de monitoramento visa monitorar o ambiente tecnológico, de modo a detectar as ameaças em tempo hábil e gerar insumos para a rápida resposta a incidentes; as resposta à incidentes são realizadas através de um plano de resposta, tratamento e recuperação de incidentes; e o processo de melhoria contínua visa manter o programa de segurança cibernética continuamente atualizado, identificando novos riscos, ativos e processos e reavaliando os riscos residuais.

Os Colaboradores deverão informar à área de Risco e Compliance a respeito de qualquer fato ou suspeita de irregularidade no ambiente tecnológico.

12. Plano de Continuidade de Negócios

O Plano de Continuidade dos Negócios adota ações de prática administrativa e de comprometimento com o propósito de preservar a integridade da estrutura da Multinvest Capital e seu funcionamento, considerando a relevância da sua dependência e interface com o ambiente externo.

O propósito fim deste Plano é garantir a vinculação de ações e práticas administrativas e de comprometimento que evitem a interrupção da prestação

de serviço da Multinvest Capital com o fito de evitar prejuízos aos interesses da organização e dos seus Clientes.

As atividades consideradas essenciais para o plano de continuidade de negócios são:

- i. Manutenção de servidor físico e back-up em nuvem para garantir o exercício remoto às atividades;

No sentido de garantir a integridade das informações, a Multinvest Capital possui um servidor central que fica na sede da empresa e seu acesso se dá tanto mediante uso de chave física como uso de senha para login no computador controlador, ambas as chaves ficam de posse do Diretor Estatutário de Compliance.

É obrigação de todo Colaborador fazer bom uso, armazenamento e backup das informações presentes em seus computadores, esse backup é feito semanalmente do computador de cada colaborador para o servidor físico da Multinvest Capital. Todas as informações presentes do servidor físico da Multinvest são sincronizadas e também armazenadas em nuvem no GSuite, apenas o diretor de Compliance tem a senha de acesso ao login nesse servidor na nuvem.

- ii. Plano de treinamento de funcionários para assumirem posições estratégicas, até mesmo substituindo diretores estatutários temporária ou permanentemente.

A Multinvest treina colaboradores para determinados cargos estratégicos com a finalidade de garantir o pleno funcionamento de suas atividades. Especificamente, temos sempre um funcionário apto a assumir o cargo de diretoria de Gestão, registrado na CVM e com certificação CGA pela Anbima e, além disso, também é obrigatória a presença na equipe, de colaborador que após período de treinamento mínimo de um ano, esteja pronto para assumir eventualmente o cargo de Diretor de Compliance.

- iii. Realização de testes de contingência.

São colocados em prática testes nos processos de backup da nuvem e acesso remoto ao servidor GSuite.

Semanalmente ocorre a verificação se os back-ups dos computadores/notebooks individuais estão sendo realizados e se a redundância em nuvem está em pleno funcionamento.

Mensalmente, observa-se o status do funcionamento de cada unidade de trabalho, bem como a situação de atualização/ativação dos programas

necessários na atividade da gestora, o sistema de antivírus Avast também é verificado nessa periodicidade.

iv. Plano final de contingência.

O prédio no qual está instalada a Multinvest capital tem gerador próprio de energia o que possibilita a continuidade dos trabalhos em caso de falta de energia, adicionalmente cada estação de trabalho, inclusive o servidor, tem no-break o que possibilita tempo suficiente para terminar as operações em andamento.

As comunicações de Internet são prestadas pela NET, no entanto contratamos serviços da GVT para que em caso de queda de uma delas tenhamos continuidade nos trabalhos. Ainda assim, em caso de falha de ambos os servidores de internet, há um modem de internet móvel que faz parte do contrato com a empresa fornecedora do serviço de telefonia celular. Com relação ao sistema de telefonia, a Multinvest disponibiliza telefones celulares para seus colaboradores, além de telefones fixos individuais.

Em caso de desastre ou impossibilidade de se entrar nas instalações da Multinvest Capital, aplica-se o plano final de contingência, onde cada pessoa poderá acessar suas informações remotamente através de seus computadores pessoais através de senha fornecida pelo Compliance Officer.

O sistema dos nossos administradores e custodiantes podem ser acessados via internet, o sistema de difusão de cotações e Bloomberg também.

Com a finalidade de testar o plano final de contingência, os colaboradores são submetidos ao trabalho remoto "home-office" durante 1 dia a cada semestre, dessa forma podemos verificar se a funcionalidade e qualidade do plano final de contingência e garantir que nenhuma atividade da Multinvest Capital será prejudicada nessa situação.

Os documentos vitais para o processo de trabalho da Multinvest são digitalizados e armazenados no servidor do qual é feito o backup.

Todos estes passos dão segurança à continuidade do negócio que a Multinvest Capital se propôs a fazer.

13. Principais Normativos Aplicáveis às Atividades de Gestão de Recursos

- O Instrução CVM Nº 558/15;
- Instrução CVM Nº 555/14;

- Instrução CVM Nº 391/03;
- Instrução CVM Nº 301/99;
- Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014;
- Guia de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo no Mercado de Capitais Brasileiro, elaborado pela ANBIMA;
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros;
- Código ANBIMA de Certificação Continuada;
- Lei 9.613/98, conforme alterada.

14. Anexo I – Termo de Compromisso

O Eu, _____, Brasileiro, portador do RG nº, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física do MF sob o nº, residente à Av. XXXX, xxx, bairro XXXX, XXXX, Estado de Pernambuco, no exercício de minhas atividades laborais na Multinvest Capital Administradora de Recursos firmo o presente termo de compromisso, comprometendo-me a:

- aplicar as melhores práticas e os mais elevados princípios éticos e morais no exercício das atividades que me forem atribuídas;
- zelar pelo fiel cumprimento dos manuais de Políticas Organizacionais, Compliance e de Procedimentos Internos adotados pela Multinvest Capital Administradora de Recursos.
- zelar pela integridade e confidencialidade da informação que estiverem sob o meu domínio e escopo da minha atuação;
- zelar pelo fiel e bom cumprimento das minhas funções dentro da Multinvest Capital Administradora de Recursos;
- zelar para que nenhum cliente tenha acesso ao ambiente da Mesa de Operações;
- cuidar para que, de forma inteligível, todas as ordens verbais recebidas por telefone ou dispositivo semelhante sejam gravadas;
- cuidar para que todas as ordens escritas recebidas sejam por sistema de mensagem instantânea ou não sejam arquivadas em sistema eletrônico;
- não executar ordens em meu próprio nome ou de meus familiares de 1º grau;

- Investir em valores mobiliários apenas em Fundos abertos de investimentos que sejam geridos/administrados pela Multinvest Capital ou não, com exceção de valores mobiliários que tenham isenção tributária para pessoa física desde que informado por carta à Multinvest Capital e esta autorize por carta;
- não executar ordens de clientes que não estejam previamente cadastrados na Multinvest Capital Administradora de Recursos;
- não receber de cliente qualquer quantia sob qualquer pretexto, inclusive a título de prestação de serviços;
- não atuar como procurador ou representante legal de quaisquer clientes na qualidade de intermediador entre a Multinvest Capital Administradora de Recursos e o cliente;
- não adotar qualquer iniciativa que não esteja dentro do escopo de minha atuação na Multinvest Capital Administradora de Recursos e no âmbito de atuação da empresa.

Outrossim, declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que a inobservância aos compromissos assumidos neste termo poderá vir a ser considerado como atuação irregular, cabendo a Multinvest Capital Administradora de Recursos adotar as providências legais para reparar eventuais danos a clientes e ou a empresa, inclusive, em razão da gravidade da minha ação, promover o meu desligamento do quadro da empresa.

Recife, XX de xxxx de XXX.

Testemunhas:
